Prefeitura Municipal de Pouso Alto
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Ribeiro da Luz, 190 — Tel. (035) 364-1206
Pouso Alto Minas Gerais

L E I nº 594, de 18/09/87

"Concede aumento aos Funcionários, Operários, provento dos Aposentados, e contém outras disposições."

O Povo do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o reajustamento dos vencimentos dos Funcionários, Operários, e proventos dos Aposentados, em 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único: Fica fixado o valor de CZ$6.000,00 (seis mil cruzados) o salário do Operador de Máquina do Sr.José Maria.

Art.2º- As despesas com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeito em primeiro de agosto de 1987.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso-Alto, 18 de Setembro de 1987.

Lásaro Soares

Lásaro Soares - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho

Haroldo Russano Filho -Secretário Municipal.